

Prêmio Territórios Culturais Tradicionais e Periféricos

Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

Olá, agente cultural!

Conheça nas próximas páginas as regras para concorrer ao Prêmio Territórios Culturais e Periféricos.

Serão premiadas propostas de projetos em duas categorias:

- Iniciativas culturais dos territórios tradicionais
- Iniciativas culturais dos territórios periféricos

Territórios culturais tradicionais

Espaços de pertencimento de povos originários/indígenas, comunidades quilombolas, camponesas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira, povos ciganos, e/ou outros grupos culturalmente diferenciados.

Territórios culturais periféricos

Espaços com moradias populares e habitados por pessoas em condições ambientais e socioeconômicas vulneráveis.

Você encontrará as regras divididas em 7 seções:

01 Informações gerais

02 Categorias de participação

03 Inscrição

04 Seleção

05 Mais informações

06 Canais de contato

07 Anexos

Termos técnicos do edital

Este edital promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

Etapas do Edital

1 Inscrições

2 Seleção

Em duas fases: admissibilidade da proposta e do mérito cultural.

Após essas fases, será possível recorrer.

3 Divulgação do resultado final

4 Celebração do Termo de Premiação Cultural

Habilitação da documentação jurídica, formalização do termo e recebimento do recurso financeiro.

SUMÁRIO

01	Informações gerais.....	6
1.1	O que é este edital?	6
1.2	Quais são os objetivos deste edital?.....	6
1.3	Qual o período de inscrição?	6
1.4	Onde se inscrever?.....	6
1.5	Quem pode se inscrever?	7
1.5.1	Como comprovar a realização de atividades culturais?	7
1.6	Quem não pode se inscrever?	8
02	Categorias de participação.....	9
2.1	Quantos projetos serão premiados e quais os valores dos prêmios por categoria?	9
2.2	Quais tipos de expressões de arte e cultura serão aceitas?.....	9
03	Inscrições	11
3.1	Como se inscrever neste edital?	11
3.1.1	Inscrição na modalidade oral (por vídeo gravado).....	11
3.2	Para correr tudo bem com a inscrição	11
04	Seleção	12
4.1	Quais são as etapas do processo seletivo?.....	12
4.2	Etapa de seleção	12
4.3	Critérios e metodologia da etapa de seleção	12
4.4	Pontos de bonificação.....	13
4.5	Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate.....	15
4.6	Verificação e avaliação de informações sobre o agente cultural proponente	16
4.7	É possível discordar do resultado da etapa de seleção?	17
4.8	Onde serão divulgados os resultados do edital?	17
4.9	Assinatura do Termo de Premiação.....	17
05	Mais informações	18
5.1	Sobre a premiação: repasse dos recursos financeiros	18
5.2	Sobre as obrigações dos coletivos ou entidades culturais selecionados	18
5.3	Sobre a prestação de contas	18
5.4	Outras informações.....	18
06	Anexos	19
07	Canais de contato	20

01 Informações gerais

1.1 O que é este edital?

É uma ação para reconhecer e valorizar iniciativas culturais dos territórios tradicionais e dos territórios periféricos no Ceará. Ele está dividido em duas categorias:

- **Iniciativas culturais dos territórios tradicionais**

Ações coletivas, realizadas entre e por populações indígena, quilombola, tradicional de matriz africana e/ou afro-brasileira, cigana ou qualquer outra que tem a sua própria forma de organização social.

- **Iniciativas culturais dos territórios periféricos**

Ações coletivas e/ou individuais realizadas entre e pela população periférica. Essa população contribui para diminuir as desigualdades socioespaciais e melhorar a qualidade de vida por meio de suas ações culturais.

1.2 Quais são os objetivos deste edital?

Premiar 80 iniciativas culturais, sendo 40 de territórios culturais tradicionais e 40 de territórios culturais periféricos.

Ele foi criado para:

- Reconhecer, valorizar e incentivar a diversidade cultural produzida nos territórios tradicionais e nos territórios periféricos do Ceará.
- Expandir a atuação e o acesso das políticas públicas culturais nesses territórios.
- Premiar iniciativas culturais periféricas e/ou tradicionais que ajudam pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTI+, ciganas, idosas, com deficiência, crianças de 0 a 12 anos de idade, adolescentes, jovens e mulheres a vivenciarem práticas artísticas, com base na transmissão de saberes entre gerações.

1.3 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 15 dias corridos. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.4 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#). As inscrições são gratuitas e on-line.

Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.5 Quem pode se inscrever?

Este edital vai premiar pessoas físicas e jurídicas.

Pessoas físicas

Coletivo Cultural, representado por pessoa física que seja:

- Maior de 18 anos.
- Nascida e com domicílio no Ceará; ou não nascida no Ceará, mas que comprovadamente vive no Ceará há pelo menos 2 anos.
- Que comprove realizar atividades culturais em territórios tradicionais culturais e/ou periféricos há pelo menos 2 anos.

Atenção!

Para que a inscrição de coletivo representado por pessoa física seja validada, é obrigatório anexar a Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo Cultural (**Anexo 6**) assinada por 50% mais 1 das pessoas integrantes.

Por exemplo:

Imagine que um coletivo cultural é composto por 10 pessoas. Para validar a inscrição desse coletivo, é necessário que mais da metade (ou seja, 50% + 1) das pessoas integrantes assine a Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo Cultural (**Anexo 6**). Nesse caso, 50% + 1 de 10 é igual a 6. Isso significa que pelo menos 6 pessoas do coletivo precisam assinar a Carta para que a inscrição seja aceita.

Pessoas jurídicas

Entidade Cultural representada por pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que:

- Tenha CNPJ com finalidade cultural expressa em seu estatuto há pelo menos 2 anos.
- Comprove realizar atividades culturais em territórios tradicionais culturais e/ou periféricos há pelo menos 2 anos.

1.5.1 Como comprovar a realização de atividades culturais?

Por meio de experiências artísticas e culturais locais, inclusive atividades envolvendo as pessoas da mesma área e comunidade, seja em lugares públicos ou não.

O que será aceito como comprovação?

- Currículo da entidade cultural ou do coletivo cultural contendo as atividades artísticas e culturais realizadas (link ou anexo, de preferência em formato PDF).
- Imagens, fotos e/ou vídeos de ações e atividades artísticas e culturais realizadas (links ou anexos).
- Portfólio com fotos, matérias de jornais, registros e materiais de divulgação de trabalhos realizados.

Atenção!

- Apenas entidades culturais e/ou coletivos culturais que tenham seus membros residentes em territórios tradicionais e/ou periféricos poderão ser selecionados.
- Se o agente cultural proponente for uma pessoa nômade ou em situação de rua, não será exigido comprovante de residência ou declaração.

1.6 Quem não pode se inscrever?

- Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

Atenção!

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

- Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei Estadual n. 18.012/2022).
- Agentes culturais membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Atenção!

Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais e/ou do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas neste tópico 1.6.

02 Categorias de participação

2.1 Quantos projetos serão premiados e quais os valores dos prêmios por categoria?

Categorias	Número de projetos premiados	Valor por projeto	Valor total
Categoria Territórios culturais tradicionais - Entidade Cultural	16	R\$ 40.625,00	R\$ 650.000,00
Categoria Territórios culturais tradicionais - Coletivo Cultural	24	R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00
Categoria Territórios periféricos - Entidade Cultural	16	R\$ 40.625,00	R\$ 650.000,00
Categoria Territórios periféricos - Coletivo Cultural	24	R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00
Total	80	-	R\$ 2.500.000,00

Atenção!

- No mínimo 50% do recurso financeiro previsto para cada uma das categorias deste edital será destinado a projetos vindos de municípios do interior do estado.
- Se em qualquer uma das duas categorias não houver projetos suficientes vindos de municípios de fora da capital, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá redistribuir os recursos para aumentar o número de projetos selecionados. Isso vai acontecer primeiro dentro das categorias, seguindo a ordem de classificação geral dos projetos e respeitando o limite de orçamento deste edital.
- Haverá desconto de imposto de renda sobre todos os valores.

2.2 Quais tipos de expressões de arte e cultura serão aceitas?

Para as duas categorias deste edital, os projetos precisam atender a pelo menos uma das seguintes formas de saberes e fazeres culturais:

Expressões de Arte e Cultura Tradicional	Expressões de Arte e Cultura Periférica
--	---

Religiões, rituais e festas tradicionais. Músicas, cantos e danças. Línguas e expressão própria. Narrativas simbólicas, histórias e narrativas orais. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos. Meio ambiente, territorialidade e sustentabilidade das culturas tradicionais. Medicina tradicional. Cultura alimentar. Jogos e brincadeiras. Arte, produção material e artesanato. Pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica. Memória e patrimônio. Museus. Textos escritos, literatura e livro. Dramatização e histórias encenadas. Produção audiovisual e fotografia. Outras formas de expressão de arte e cultura tradicionais.

Hip hop e seus elementos (conhecimento de rua, empreendedorismo de rua, moda de rua, breaking, beatbox, linguagem de rua, RAP, DJ, MC e grafite). Estêncil. Cartazes. Lambe-lambe. Fotografias instaladas em paredes. Saraus de periferias. Slams. Batalhas de rima. Rimas dentro dos transportes públicos. Mediação de leituras. Dança e sua conexão com rodas de reggae. Linguagens em conexão com a estética e a participação de pessoas da periferia. Multilinguagens das periferias. Exposições e feiras culturais negras. Arte Digital. Artes Visuais. Audiovisual. Circo. Cultura Popular. Fotografia. Humor. Textos escritos, literatura e livro. Moda. Música. Memória e patrimônio. Teatro. Iniciativas culturais experimentais. Memória e Afetividade. Cultura Alimentar. Capoeira. Coco de roda. Afoxé. Maracatu. Samba. Tambor de crioula. Outras formas de expressão de arte e cultura urbanas da periferia.

03 Inscrições

3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Se já tiver cadastro, confira se todos os dados estão corretos e atualizados.

No Mapa você vai preencher a ficha de inscrição on-line e anexar todos os documentos obrigatórios. A lista completa de documentos obrigatórios está no **Anexo 1**. Já o **Anexo 2** traz instruções sobre como se inscrever neste edital.

Atenção!

É possível inscrever apenas um projeto em uma das categorias deste edital.

3.1.1 Inscrição na modalidade oral (por vídeo gravado)

Neste edital, a Secult-CE aceita também inscrições feitas de forma oral.

Como fazer?

Se você escolher essa forma, deverá gravar e anexar um vídeo de até 15 minutos de duração, respondendo a todas as perguntas do Roteiro para Inscrição na Modalidade Oral. Todas as instruções estão do **Anexo 3**.

As inscrições gravadas em vídeo devem ser anexadas na página do agente cultural dentro do Mapa (aba vídeo).

3.2 Para correr tudo bem com a inscrição

- Não deixar para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line, será preciso disponibilizar os links das plataformas onde os conteúdos estão salvos.
- Depois de imprimir os anexos, assinar de caneta diretamente nos documentos e digitalizá-los ou usar assinatura digital. Não colar a assinatura sobre o papel.
- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver dois projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.
- Quando a inscrição estiver finalizada, o agente cultural proponente não poderá ser substituído.

04 Seleção

4.1 Quais são as etapas do processo seletivo?

Etapa de Seleção

Admissibilidade da inscrição e análise de mérito cultural.

Etapa de Celebração

Habilitação da documentação jurídica e celebração do Termo de Premiação Cultural.

4.2 Etapa de seleção

A etapa de seleção terá duas fases:

a) Admissibilidade da inscrição

É a análise dos documentos do agente cultural proponente.

Neste edital, admissibilidade significa aquilo que pode ser admitido, aprovado após avaliação. O projeto inscrito deverá preencher todas as condições exigidas, e só assim poderá passar para a fase seguinte.

b) Análise do mérito cultural

É uma análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. Os critérios e a metodologia de avaliação estão definidos no tópico 4.3 deste edital.

A comissão será formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação nos temas deste edital.

4.3 Critérios e metodologia da etapa de seleção

Os projetos com inscrição validada serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção com base nos critérios da tabela a seguir.

Critérios	Peso	Pontos	Total de pontos
a) O projeto cultural promove transformações e impacto sociocultural e econômico positivo no território.	2	0 a 4	8
b) O projeto cultural promove o acesso a bens e serviços culturais ao campo da diversidade cultural.	2	0 a 4	8
c) O projeto cultural é bem ajustado aos temas do edital, demonstrando relevância no	2	0 a 4	4

desenvolvimento socioterritorial e atendendo a pelo menos uma das formas de saberes e fazeres culturais tradicionais e/ou periféricos (tópico 2.2 deste edital).			
d) O projeto cultural atende a singularidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	1	0 a 4	4
e) O projeto cultural contribui para garantir os direitos à cultura das pessoas, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade (comunicacional, atitudinal, arquitetônica e a oferta de recursos de tecnologia assistiva), bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas no campo cultural.	1	0 a 4	4
TOTAL	-	-	32

4.4 Pontos de bonificação

Neste edital, será aplicada a política de bônus de pontuação para todas as categorias. Os pontos de bonificação poderão ser dados a projetos:

- Desenvolvidos majoritariamente por entidades culturais ou grupos etnicamente e/ou racialmente marginalizados.
- Com temáticas de inclusão e diversidade.
- Com ações de combate ao racismo, à LGBTfobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e a qualquer outra forma de desrespeito às pessoas.

Atenção!

A aplicação dos pontos de bonificação tem como objetivo principal promover o acesso aos recursos dos editais de fomento à cultura e às políticas culturais, mas não garantem automaticamente a classificação ou aprovação.

Critérios dos pontos de bonificação

Critério 1 – Diversidade da equipe básica	Pontuação
--	------------------

<p>a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida que fazem parte do coletivo cultural ou da entidade cultural.</p> <p>A bonificação será dada às pessoas das entidades e/ou coletivos que preencherem os requisitos do Anexo 15.</p>	1 ponto
<p>b) Pessoas idosas que fazem parte do coletivo cultural ou da entidade cultural.</p>	1 ponto
<p>c) Diversidade étnico-racial – pessoas indígenas, negras, ciganas, quilombolas que fazem parte do coletivo ou da entidade cultural.</p> <p>A bonificação será dada às pessoas das entidades e/ou coletivos que preencherem os requisitos dos Anexos 11, 12, 13 e 14.</p>	1 ponto
<p>d) Mulheres que fazem parte do coletivo cultural ou da entidade cultural.</p>	1 ponto
<p>e) Pessoas transgêneros e intersexo que fazem parte do coletivo cultural ou da entidade cultural.</p> <p>A bonificação será dada às pessoas das entidades e/ou coletivos que preencherem os requisitos do Anexo 14.</p>	2 pontos
Critério 2 – Diversidade do projeto	Pontuação
<p>f) Projetos cujo coletivo ou entidade cultural reside em Fortaleza (capital), mas possui ações culturais e artísticas desenvolvidas em parceria com outras entidades culturais ou coletivos de outro(s) município(s) do Ceará.</p>	1 ponto
<p>g) Projetos voltados prioritariamente</p>	1 ponto

para o público da Cultura Infância. Crianças de 0 a 12 anos de idade, de acordo com a política da Cultura Infância.	
--	--

Sobre o Critério 1 – Diversidade da equipe básica

- A pontuação máxima será de 6 pontos.
- Para alcançar 1 (um) ponto em cada item desse critério, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo critério.
- A comprovação dos itens do critério se dará por meio da Ficha Técnica (**Anexo 16**) e das autodeclarações anexadas no momento da inscrição.

Sobre o Critério 2 – Diversidade do projeto

- A pontuação máxima será de 2 pontos.
- A comprovação dos itens “F” e “G” será por meio da análise do projeto proposto.

4.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate

A pontuação máxima de cada projeto será de 40 pontos, considerando a soma dos critérios dos tópicos 4.3 e 4.4. Esse total é válido para todas as categorias.

Os projetos que não alcançarem o mínimo de 16 pontos serão desclassificados.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos.

Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação no subitem “A” do tópico 4.3.

Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem, do tópico 4.3.

Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.6 Verificação e avaliação de informações sobre o agente cultural proponente

Para cada categoria, a Comissão de Avaliação e Seleção vai verificar também informações oficiais sobre os agentes culturais inscritos e sua atuação.

Categorias	Informações verificadas
Iniciativas culturais dos territórios tradicionais	Etnia, raça, religiosidade e ancestralidade. Vínculo, parentesco e pertencimento comprovados a povo e/ou etnia de origem. Vínculo, parentesco e pertencimento comprovados a povo e/ou comunidade tradicional (de acordo com Decreto n. 6040/2007). Práticas da cultura alimentar que promovam a saúde, respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Formas tradicionais transmitidas de geração a geração. Pluralidade socioambiental, econômica e cultural de povos e comunidades tradicionais.
Iniciativas culturais dos territórios periféricos	Baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Condições vulneráveis de infraestrutura e segurança fundiária e socioambiental do território de moradia (assentamentos precários). Concentração de crimes violentos letais e intencionais (CVLI), em que as vítimas são, majoritariamente, jovens e adolescentes negros. Dificuldade de acesso a bens culturais e de assistência à saúde. Racismo ambiental e outras formas de vulnerabilização sociorracial.

Atenção!

Territórios e comunidades que não tenham dados oficiais podem pedir uma declaração de órgãos públicos e organizações da sociedade civil atuantes na periferia ou em áreas tradicionais.

Para esse pedido, podem ser usados o modelo do **Anexo 4** (Carta de Reconhecimento de Atuação no Campo Cultural – Entidade Cultural).

4.7 É possível discordar do resultado da etapa de seleção?

Sim. O agente cultural poderá apresentar recurso depois da divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção. O resultado será publicado nos sites da Secult-CE e do Mapa Cultural do Ceará.

Como enviar um recurso?

- Preencher o Formulário de Recurso (Anexo 8).
- Enviar o formulário somente via e-mail para:
- territoriosculturais@secult.ce.gov.br
- Prazo: 3 dias úteis (a contagem começa a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado).

Atenção!

Não serão aceitos os recursos apresentados:

- Fora do prazo ou enviados de forma diferente da exigida neste edital.
- Apresentado por pessoa diferente do agente cultural proponente (neste caso, é necessário procuração).

Observação: essa procuração pode ser particular ou assinada por certificado digital ou, ainda, pelo Gov.BR.

4.8 Onde serão divulgados os resultados do edital?

Agentes culturais proponentes são responsáveis por acompanhar a publicação dos resultados do edital (de recursos e final), que serão homologados pela Secult-CE e publicados:

- No Diário Oficial do Estado
www.pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/
- Na página oficial da Secult-CE
www.secult.ce.gov.br/
- Na página dos Editais da Secult-CE
<http://editais.cultura.ce.gov.br/>

Atenção!

- Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final do edital.
- O resultado final da premiação deste edital terá validade de 1 ano.

4.9 Assinatura do Termo de Premiação

Após a divulgação do resultado final do edital, o agente cultural selecionado será convocado pela Secult-CE para assinar o Termo de Premiação Cultural (**Anexo 10**).

05 Mais informações

5.1 Sobre a premiação: repasse dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (**Anexo 9**), a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro, que será em parcela única.

Atenção!

- Para receber o prêmio, o agente cultural selecionado precisa estar sem pendência com órgãos públicos, como Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e órgãos de finanças municipais.
- Será aplicado imposto de doação sobre os valores recebidos pelo agente cultural, conforme a Lei Estadual n. 18.012/2022 e legislação fiscal aplicável ao tema.

5.2 Sobre as obrigações dos coletivos ou entidades culturais selecionados

- Incluir nos materiais as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.
- A Secult-CE não é responsável por atos, contratos ou acordos comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros compromissos assumidos pelos agentes culturais proponentes selecionados para realizar as atividades planejadas.
- Se algum coletivo ou entidade cultural selecionado desistir, não puder participar ou justificar sua ausência nas convocações, ele será automaticamente eliminado e substituído por outro de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Sobre a prestação de contas

A prestação de contas não será exigida neste edital, mas será preciso apresentar um relatório demonstrando as ações desenvolvidas com o dinheiro da premiação. Isso ajuda a Secult-CE a acompanhar e avaliar melhor as políticas públicas de premiação.

5.4 Outras informações

- O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados para concorrer neste edital. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou penal.
- Se a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas. Isso pode ocorrer a qualquer momento desta seleção.

06 Anexos

Anexo 1 – Documentos obrigatórios

Anexo 2 – Ficha de orientação da inscrição

Anexo 3 – Roteiro de orientação da inscrição oral

Anexo 4 – Carta de Reconhecimento de Atuação no Campo Cultural (Entidade Cultural e/ou Coletivo Cultural)

Anexo 5 – Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Entidade Cultural)

Anexo 6 – Carta de Responsabilidade e Anuência (Coletivo Cultural)

Anexo 7 – Declaração de Residência

Anexo 8 – Formulário de Recurso

Anexo 9 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 10 – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo 11 – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

Anexo 12 – Declaração de Pertencimento Étnico Cigano

Anexo 13 – Autodeclaração Pessoa Negra

Anexo 14 – Autodeclaração de Identidade de Gênero

Anexo 15 – Modelo de laudo médico para Pessoa com Deficiência

Anexo 16 – Ficha Técnica

Anexo 17 – Dotação Orçamentária

07 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101 6765 (dias úteis, das 8h às 17h)
territoriosculturais@secult.ce.gov.br

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Chat <https://bit.ly/32mYlq9> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição)

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Decreto Federal n. 11.525/2023

Decreto Federal n. 11.453/2023

Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)

Lei nº 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)

Convenção n. 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho)

Decreto n. 6040/2007

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Rosana Marques Lima

Coordenadora de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

Termos técnicos do edital

Políticas de Ações Afirmativas

Conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimizados pela exclusão social ocorridos no passado, ou no presente, tendo como objetivo diminuir as desigualdades e promover direitos a pessoas negras (pretas e pardas, de acordo com a classificação do IBGE); indígenas; quilombolas; ciganas; com deficiência; LGBTI+; e outros afins. Ou seja, grupos de pessoas com corporalidades que, historicamente, foram colocados no lugar de subalternidade e de marginalização pela sociedade.

São três os pilares que fundamentam as políticas afirmativas: reparação, justiça distributiva e diversidade. Essas políticas são de ordem não somente simbólica e material, mas também intersubjetiva, além de introduzirem mudanças de ordem cultural. A implementação dessas políticas é pensada para viabilizar aos grupos definidos neste edital o acesso às políticas públicas culturais.

Racismo ambiental

O racismo ambiental acontece quando certas comunidades ou grupos de pessoas são prejudicados de maneira desigual por problemas ambientais, tais como poluição do ar, contaminação da água, enchentes e desmatamentos. Isso ocorre porque essas populações geralmente têm menos poder político e econômico para evitar ou diminuir esses problemas ambientais.

Vulnerabilização sociorracial

É quando pessoas de diferentes raças e origens são colocadas em situações de risco ou desvantagem devido a questões sociais e raciais. Essas pessoas enfrentam mais dificuldades ou têm menos oportunidades por causa de sua raça ou origem, o que pode resultar em desigualdades e injustiças.